



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n. — CEP 12.300

## LEI Nº 2.380

- = AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, no valor total de Cz\$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzados), visando a implementação de Projetos Comunitários, em que a União Federal participará com a importância de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), a Prefeitura do Município de Jacareí com a importância de Cz\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados) e a Fundação Pró-Lar de Jacareí com a importância de Cz\$... 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir a execução pela Fundação Pró-Lar de Jacareí dos projetos comunitários previstos no referido convênio e, juntamente com a mesma, a complementação de recursos materiais e/ou humanos, indispensáveis à conclusão e funcionamento dos projetos.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do convênio, fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal de um Crédito Adicional Especial até o valor de Cz\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzados) a ser coberto com os recursos constantes do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.380 - Fls. 02

do a repassar recursos financeiros, materiais e/ou humanos à Fundação Pró-Lar de Jacareí até o valor total do convênio mediante compromisso desta de promover pela Comunidade a sua execução.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 DE dezenbra DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -